



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) MARIANA GOMES MAGALHÃES, portador (a) do CPF nº. 031.483.662-47 e RG nº. 6874415 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI**, sediada à Rua Quinta, Nº 45, Bairro Marambaia, Belém – PA – CEP: 66.023-200, inscrita no CNPJ sob nº 36.530.783/0001-62, Inscrição Estadual nº 15.683.877-0, neste ato representado por Edson Borges da Silva, portadora do CPF sob Nº 667.741.362-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESCARTÁVEL E COZINHA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	MATERIAL DIVERSOS	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alicate Amperimento	Und	1	Vonder	R\$ 63,00	R\$ 63,00
2	Alicate Universal	Und	1	Vonder	R\$ 13,00	R\$ 13,00
10	Cabo de 1.5 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 0,49	R\$ 122,50
11	Cabo de 10 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 2,90	R\$ 725,00
12	Cabo de 16 mm (100 metros)	Mts	150	Cordeiro	R\$ 5,05	R\$ 757,50
13	Cabo de 2.5 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 0,85	R\$ 212,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

	metros)					
14	CABO ELET. 4,0MM 750V	MT	250	Cordeiro	R\$ 1,30	R\$ 325,00
15	CABO ELET. PP 3 2,5MM 750V 1KV	MT	250	Cordeiro	R\$ 3,50	R\$ 875,00
16	Cabo de 25 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,00	R\$ 250,00
17	Cabo de 6 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,90	R\$ 475,00
18	Cabo quadriplex 16mm alumínio (300 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 2,35	R\$ 587,50
19	Cabo quadriplex 25mm alumínio (300 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,03	R\$ 257,50
20	Cabo quadriplex 35mm alumínio (300 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
21	Caixa 4x2	Und	5	Tramontina	R\$ 1,40	R\$ 7,00
22	Caixa 4x4	Und	5	Tramontina	R\$ 2,50	R\$ 12,50
28	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor unipolar	Und	2	Tramontina	R\$ 33,50	R\$ 67,00
29	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor bipolar	Und	2	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 58,00
30	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor tripolar	Und	2	Tramontina	R\$ 125,00	R\$ 250,00
31	Caixa padrão bifásica	Und	2	Tramontina	R\$ 158,00	R\$ 316,00
32	Caixa padrão trifásica	Unid	2	Tramontina	R\$ 240,00	R\$ 480,00
37	Cinto de segurança	Und	1	Tramontina	R\$ 148,00	R\$ 148,00
42	Curva de 20	Und	3	Tramontina	R\$ 3,40	R\$ 10,20
43	Curva de 25	Und	3	Tramontina	R\$ 2,90	R\$ 8,70
44	Curva de 32	Und	3	Tramontina	R\$ 6,50	R\$ 19,50
45	Curvas de 1 ¼	Und	3	Tramontina	R\$ 4,90	R\$ 14,70
46	Curvas de 1.00	Und	3	Tramontina	R\$ 4,79	R\$ 14,37
47	Curvas de 1 ½	Und	3	Tramontina	R\$ 4,79	R\$ 14,37
48	Disjuntor de 10 ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 4,90	R\$ 14,70
49	Disjuntor de 100ap – tripolar	Und	3	Ourobox	R\$ 75,00	R\$ 225,00
50	Disjuntor de 15ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 11,40	R\$ 34,20
51	Disjuntor de 20ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 12,20	R\$ 36,60
52	Disjuntor de 25ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 17,00	R\$ 51,00
53	Disjuntor de 40ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 19,00	R\$ 57,00
54	Disjuntor de 50ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 5,80	R\$ 17,40
55	Disjuntor de 60 ap – monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 16,00	R\$ 48,00
56	Disjuntor de 70ap - monopolar	Und	3	Ourobox	R\$ 20,60	R\$ 61,80
57	Disjuntor de 40 ap - bipolar	Und	3	Ourobox	R\$ 20,90	R\$ 62,70
58	Disjuntor de 50ap – bipolar	Und	3	Ourobox	R\$ 31,50	R\$ 94,50
59	Disjuntor de 30A - tripolar	UNID	1	Ourobox	R\$ 66,00	R\$ 66,00
60	Disjuntor 30A - Tripolar	UNID	1	Ourobox	R\$ 70,00	R\$ 70,00


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

61	Disjuntor de 40ap - tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 26,00	R\$ 650,00
62	Disjuntor de 50ap – tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
63	Disjuntor de 70ap– tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
64	Eletroduto3 mts 100 32m	Und	25	Tigre	R\$ 20,00	R\$ 500,00
65	Eletroduto3 mts 1 ½	Und	25	Ourobox	R\$ 31,00	R\$ 775,00
66	Eletroduto3 mts 1 ¼	Und	25	Tigre	R\$ 24,00	R\$ 600,00
67	Eletroduto flexível de 20 mm	Mts	150	Tigre	R\$ 1,90	R\$ 285,00
68	Eletroduto flexível de 25 mm	Mts	150	Tigre	R\$ 2,05	R\$ 307,50
69	Eletroduto flexível de 32 mm	Mts	150	Tigre	R\$ 2,90	R\$ 435,00
70	Eletroduto rígido de 20 mm	Und	25	Tigre	R\$ 9,00	R\$ 225,00
71	Eletroduto rígido de 25 mm	Und	25	Tigre	R\$ 11,00	R\$ 275,00
72	Eletroduto rígido de 32 mm	Und	25	Tigre	R\$ 15,00	R\$ 375,00
73	Eletroduto rígido de 40 mm	Und	25	Tigre	R\$ 28,50	R\$ 712,50
74	Escada de 07 mts	Und	3	Tramontina	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
75	Escada de 10 mts	Und	3	Tramontina	R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00
76	Fita alta tensão	Und	50	Tramontina	R\$ 13,00	R\$ 650,00
77	Fita isolante de 5 mts	Und	75	Tramontina	R\$ 7,00	R\$ 525,00
78	Hastep/ aterramento com conector	Und	15	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 435,00
79	Interruptor p/ madeira	Und	25	Tramontina	R\$ 2,90	R\$ 72,50
81	Isolador	Und	150	Tramontina	R\$ 0,95	R\$ 142,50
82	Isolador roldona	Und	50	Tramontina	R\$ 6,30	R\$ 315,00
83	Lâmpada fluorescente e reator eletrônico completa de 20 wts	Und	50	Ourobox	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
84	Lâmpadas compacta 20 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 15,50	R\$ 775,00
85	Lâmpadas compacta 30 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 19,90	R\$ 995,00
86	Lâmpadas compacta 40 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
87	Lâmpadas compacta 50 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
88	Lâmpadas de vapor de mercúrio 80watts	Und	80	Ourobox	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
89	Lâmpadas de vapor de sódico 100 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
90	Lâmpadas de vapor de sódico 150 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
91	Lâmpadas de vapor de sódico 250 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
92	Lâmpadas de vapor de sódico 400 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
93	Lâmpadas de vapor de sódico 70 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
94	Lâmpadas fluorescente 20watts	Und	50	Ourobox	R\$ 5,50	R\$ 275,00
95	Lâmpadas metálico de 1000 watts	Und	10	Ourobox	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
96	Lâmpadas metálico de 250	Und	15	Ourobox	R\$ 47,50	R\$ 712,50


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

	watts					
97	Lâmpadas metálico de 400 watts	Und	15	Ourobox	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
101	Lençol isolante	Und	15	Ourobox	R\$ 24,00	R\$ 360,00
102	Luminária aberta – bocal E-27	Und	15	Dantalux	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
103	Luminária aberta – bocal E-40 (Padrão Celpa)	Und	15	Dantalux	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
104	Luminária com acrílico fechada	Und	15	Dantalux	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
105	Luva de 20	Und	25	Dantalux	R\$ 2,85	R\$ 71,25
106	Luva de 25	Und	25	Vonder	R\$ 3,70	R\$ 92,50
107	Luva de 32	Und	25	Vonder	R\$ 4,90	R\$ 122,50
108	Luva de 5.000 kv	Und	1	Vonder	R\$ 330,00	R\$ 330,00
109	Luvras 1 ¼	Und	100	Vonder	R\$ 2,85	R\$ 285,00
110	Luvras 1 ½	Und	100	Vonder	R\$ 1,90	R\$ 190,00
111	Parafuso francês	Und	100	Vonder	R\$ 2,90	R\$ 290,00
112	Pares de bota de couro costurada (nº 38 a 44)	Und	3	Vonder	R\$ 88,00	R\$ 264,00
113	Placa com 1 tecla e 1 tomada	Und	20	Vonder	R\$ 4,75	R\$ 95,00
114	Placa com 2 tecla e 1 tomada	Und	20	Vonder	R\$ 6,00	R\$ 120,00
115	Placa com 3 tecla e 1 tomada	Und	20	Vonder	R\$ 6,10	R\$ 122,00
116	Placa só tomada com 3 pinos	Und	20	Vonder	R\$ 6,50	R\$ 130,00
117	Poste de concreto redondo 10 mts	Und	15	Brposte	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
118	Reator de vapor de mercúrio 80 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 25,00	R\$ 625,00
119	Reator de vapor de sódico de 100 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
120	Reator de vapor de sódico de 250 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
121	Reator de vapor de sódico de 400 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
122	Reator de vapor de sódico de 70 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 30,00	R\$ 750,00
123	Reator metálico de 1000 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
124	Reator metálico de 250 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
125	Reator metálico de 400 watts	Und	25	Idelumi	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
126	Reator para fluorescente 20watts	Und	25	Idelumi	R\$ 27,50	R\$ 687,50
127	Reator para fluorescente 40watts	Und	25	Idelumi	R\$ 38,50	R\$ 962,50
128	Refletor de LED holofote 50w - bivolt	Und	5	Dantalux	R\$ 32,00	R\$ 160,00
129	Refletor de LED holofote 100w - bivolt	Und	5	Dantalux	R\$ 62,00	R\$ 310,00
130	Refletor de LED holofote	Und	5	Dantalux	R\$ 70,00	R\$ 350,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

	150w - bivolt					
131	Refletor de LED holofote 200w - bivolt	Und	5	Dantalux	R\$ 100,00	R\$ 500,00
134	Refletor p/ campo 250	Und	25	Dantalux	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
135	Refletor p/ campo 400	Und	25	Dantalux	R\$ 36,00	R\$ 900,00
136	Rele fotoelétrico – 1000W x 220V	Und	25	Dantalux	R\$ 67,40	R\$ 1.685,00
137	Start de 20 watts	Und	25	Tramontina	R\$ 0,39	R\$ 9,75
138	Start de 40 watts	Und	25	Tramontina	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.165,24</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/05/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 98.165,24 (Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis

Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Projeto/Atividade: 2.074 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis

Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

Projeto/Atividade: 2.075 – Manter a Organização e Gestão do IGDSUAS

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis

Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

- Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF e CADUNICO  
 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis  
 Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico  
 Projeto/Atividade: 2.080 – Manter o Bloco de Proteção Social Básica PSB Federal  
 Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis  
 Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico  
 Projeto/Atividade: 2.083 – Manter o Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade - PSE Federal  
 Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis  
 Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.  
 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
 7.2. Fica designado o servidor (a) Marcus Paulo Barbosa Pantoja, matrícula nº 042925, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, celebrado com a empresa **EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 36.530.783/0001-62, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.  
 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muana/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 22 de Maio de 2020.

**Prefeitura Municipal de Muaná**  
**EDER AZEVEDO MAGALHÃES**  
Contratante

**Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
**MARIANA GOMES MAGALHÃES**  
Contratante

**EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI**  
CNPJ nº 36.530.783/0001-62  
Contratada

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: